



PORTARIA N° 03/2022

Súmula: "Exonerar a pedido o Servidor de Cargo em Comissão"

O Presidente da Câmara Municipal de Luiziana, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 25, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal, pelo presente,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a partir do dia 11 de Fevereiro de 2022, a servidora ETIENNE TAINÁ DAMACENO FERREIRA ROSINA, portadora da cédula de identidade RG 8.570.483-4/SSP-PR e inscrita no CPF sob o número 071.017.219-23, do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar I.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Luiziana, Estado do Paraná, em 11 de Fevereiro de 2022.

SIDINEI FRANCO OLIPA  
Presidente da Câmara Municipal

## Governo Municipal de Nova Cantu/PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Licitações e Contratos

## RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n° 148/2021  
Inexigibilidade de Licitação n° 19/2021

Ratifico o ato que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 25, inciso I, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no valor de R\$ 10.865,00 (Dez mil, oitocentos e sessenta e cinco reais), em favor de:

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95.

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

MUNICIPIO DE NOVA CANTU/PR, 10 de Fevereiro de 2022.

(Original assinado)  
AIRTON ANTONIO AGNOLIN  
Prefeito Municipal

## Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

PORTARIA N° 002/2022

## CONCESSÃO DE FÉRIAS

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATIBUIÇÕES,

## RESOLVE:

I - Conceder a Funcionária Neuza Maria Codato, suas férias regulamentares pelo prazo de 20 (vinte) dias, a contar de 14 de Fevereiro do corrente a 05 de Março de 2022, quando deverá reassumir sua função normal de acordo com o Regime Jurídico dos servidores municipais, férias relativas ao período de 2021/2022.

II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se  
Cumpra-se

Engenheiro Beltrão, em 11 de Fevereiro de 2022.

Roberto Tochimitsu Moryia  
PRESIDENTE

## Prefeitura Municipal de Juranda

CNPJ: 78.196.755/0001-09

AVISO DE LICITAÇÃO  
REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE PROTESES DENTÁRIAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OFERECIDOS PELO CENTRO ODONTÓLOGICO DO MUNICÍPIO DE JURANDA.

O Município de Juranda, Estado do Paraná, através da sua Comissão Especial de Licitação, com a devida autorização da Prefeita Municipal, convida para participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DE ABERTURA: 24/02/2022 HORA: 09:00 HORAS

LOCAL DE ABERTURA: PRÉDIO DO PAÇO MUNICIPAL MESSIAS BRASIL

O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no Paço Municipal Messias Brasil junto ao Setor de Compras e Licitações. Aquisição do Edital eletrônico: Sem ônus, no site do município → www.juranda.pr.gov.br → Portal Transparéncia → Licitações →

Consulta de Licitações ou mediante solicitação por e-mail (marianne.comprapublica@outlook.com). Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3569-1185, ou pelo e-mail.

Juranda, 10 de Fevereiro de 2022.

  
Leila Mota Andrade  
Prefeita Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA  
Estado do ParanáPraça Henrique Szafermann, 139 – Centro – Caixa Postal 01  
CEP 87.355-000 – Fone/Fax: (44) 3569 1185 – JURANDA-PR

PORTARIA N° 009/2022 - RH

SÚMULA: Designa servidor público para atuar como motorista na APAE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 61, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 e alterações de 30/05/2006;

Considerando que a prefeitura Municipal de Juranda está em déficit de funcionários para a vaga de motorista;

Considerando que já foram chamados todos os candidatos à vaga de motorista através de concurso público e Processo Seletivo Simplificado vigente.

Considerando que a designação do servidor será até o prazo de se fazer novo Processo Seletivo para a contratação de novos motoristas.

## RESOLVE

Art. 1º Designar, em caráter excepcional e temporário, o servidor público CELSO MENDES VIEPIESKI, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (serviços braçais), inscrito sob a matrícula nº 441, para exercer a função de Motorista perante a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Juranda a partir do dia 07/02/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07/02/2022, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2022.

  
Leila Mota Andrade  
Prefeita Municipal

## CIS-COMCAM

CONSELHO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O N C A M

## EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 35/2022

**Contratante:** CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO, sob a sigla CIS-COMCAM, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01, com endereço à Mambrê, 1.542, Centro, CEP 87.302-140, Campo Mourão - PR, neste ato representado por sua Presidente, Rafaela Brito do Prado, portador (a) do RG sob nº 8598.3644.SSP-PR e CPF/MF nº 069.159.569-51.

**Contratado:** ACISPAR - ASSOCIAÇÃO CONSORCIO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.028.434/0001-13 com endereço à Paraná, 1.261, Centro, CEP 864.000.000, Jacarezinho - PR, neste ato representado por Aquiles Takeda Filho, portador (a) do RG sob nº 8598.3644.SSP-PR e CPF/MF nº 065.015.569-81.

**Objeto:** Filiação a instituição responsável por prestar assessoramento técnico e institucional aos consórcios e associações, membros, visando o aperfeiçoamento das condutas votada ao atendimento dos objetivos estatutários de cada consórcio.

Vigência: 11 de fevereiro de 2022 à 11 de fevereiro de 2023.

Legislação Pertinente: Processo Licitatório n. 148/2021

Inexigibilidade n. 33/2021

Data: Campo Mourão, 11 de fevereiro de 2022.

## Assinários do Contrato:

CONTRATANTE: Rafaela Brito do Prado

CONTRATADA: Aquiles Takeda Filho

COORDENADOR: Leandro Roque Avila

## SECEL

PEABIRU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

PORTARIA N° 257/2022

Nomeie o Conselho Municipal de Educação – CMEP.

O Prefeito Municipal de Peabiru – PR, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei nº 726/2009.

## RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Educação de Peabiru para o mandato 2022-2023.

a) Representantes do Poder Executivo:  
Titular: ELIEDNY ZANUTTO TOIGO  
Suplente: CRISTIANY REGINA WENDT GOMESTitular: JULIANO FRANCISCO CHAGAS  
Suplente: SILMARA APARECIDA MATSUMOTO MENDESb) Representantes do Poder Legislativo:  
Titular: ALINE FARIA DE OLIVEIRA  
Suplente: PATRICIA CARLA GATOc) Representantes das Escolas Estaduais:  
Titular: ELIANE APARECIDA SIMONELLI JANGUAS  
Suplente: LUCAS MANOEL PRUDÊNCIO DE BRITOd) Representantes das Entidades Assistenciais:  
Titular: VILMA APARECIDA ALVES  
Suplente: ELIEZER MAURICIO DE SOUZAe) Representantes das Entidades de Educação Especial:  
Titular: LUCINÉIA MARA DE ALMEIDA BEHRDENSEN  
Suplente: GLAYZE MAYARA DORCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU  
PEABIRU PR.GOV.BR 44 3511-8100

## SECEL

PEABIRU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

PORTARIA N° 257/2022

Nomeie o Conselho Municipal de Educação – CMEP.

O Prefeito Municipal de Peabiru – PR, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei nº 726/2009.

## RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Educação de Peabiru para o mandato 2022-2023.

a) Representantes do Poder Executivo:  
Titular: LAIS ROGGE CABRERA  
Suplente: ANDERSON BATISTA DOS SANTOSTitular: CLAUDECIR BILESKU FERNANDES  
Suplente: PAULA CRISTINA DE OLIVEIRA DE ALMEIDAg) Representantes dos Servidores Públicos Municipais:  
Titular: PATRÍCIA AGOSTINI HERNANDEZ DE MORAES  
Suplente: IARA CAROLINA DA SILVA SKUREK

Art. 2º – Os cargos de diretoria do Conselho, eleitos pelos membros acima relacionados, ficam assim nomeados:

PRESIDENTE: PATRÍCIA AGOSTINI HERNANDEZ DE MORAES  
VICE-PRESIDENTE: LUCINÉIA MARA DE ALMEIDA BEHRDENSENSECRETÁRIO: ELIEDNY ZANUTTO TOIGO  
VICE-SECRETÁRIO: CLAUDECIR BILESKU FERNANDES

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício do Governo Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2022.

  
Julio Cesar Frare  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU

PEABIRU PR.GOV.BR 44 3511-8100

## Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br  
RONCADOR - CEP: 87320-000 - CAIXA POSTAL 001 - FONE/FAX: (44) 357-1222 - PARANÁ  
CNPJ: 75.371.401/0001-57

## Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br  
RONCADOR - CEP: 87320-000 - CAIXA POSTAL 001 - FONE/FAX: (44) 357-1222 - PARANÁ  
CNPJ: 75.371.401/0001-57EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 19/2022  
INEXIGIBILIDADE N. 2/2022

Processo Licitatório: Inexigibilidade n. 2/2022.

Contratante: O Município de RONCADOR, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moysés Lupion, nº 89, - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.371.401/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor VIVALDO LESSA MOREIRA, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, nº 346, Apo 01, doravante denominado CONTRATANTE.

Detentora: BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 04.710.103/0001-76, com sede na Rua Pinheiros, 613, Timbaúba, em Santa Rosa - RS, neste ato representado pelo Sr. NERCI LINCK, doravante denominada CONTRATADA.

Objeto: CONTRATAR O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NO EQUIPAMENTO REFRIGERADOR ESPECÍFICO DA MARCA BIOTECNO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONCADOR-PR.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento à PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO EM PROCEDIMENTOS DE CURATIVOS, PREVENTIVOS, INJEÇÕES, VACINA, ENTRE OUTROS QUE SÃO REALIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS, UBS'S, CENTRO, JARDIM ANCHIETA E ALTO SÃO JOÃO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONCADOR-PR, conforme segue:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento à PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO, REALIZADO ATRAVÉS DE CÂMERAS DISTRIBUÍDAS E CONECTADAS A UM S



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA - CENTRO E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP:87320-000 CAIXA POSTAL:001 - FONE/FAX: (+44) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 31/2022.

PREGÃO N. 10/2022

Processo Licitatório: Pregão Presencial n. 10/2022

Contratante: O Município de RONCADOR, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moysés Lupion, nº 89, - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.371.401/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor VIVALDO LESSA MOREIRA, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, Nº 346, Aptº 01, doravante denominada CONTRATANTE.

DETENTORA: TEIXEIRA E TEIXEIRA SUPERMERCADO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 1.186.220.000-100, com Sede Av. Santo Antônio, 934, Roncador-PR, neste ato representada pelo Sr. EDSON DA SILVA TEIXEIRA, denominada DETENTORA DADA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS e fornecimento à PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR, por REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECEVÉIS E NÃO PERECEVÉIS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2022, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RONCADOR-PR, conforme segue:

RS 386.470,00 (trezentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e setenta reais)

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade solicitada e a entrega deverá ser efetuada nos termos do edital ao Município de Roncador.

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Federal nº 7.892/2013

Vigência: 08 de fevereiro de 2022 / 08 de fevereiro de 2023

Data da Assinatura: 08 de fevereiro de 2022.

Roncador - PR, 08 de fevereiro de 2022.

  
VIVALDO LESSA MOREIRA  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA - CENTRO E-MAIL: prefroncador@uol.com.br

RONCADOR - CEP:87320-000 CAIXA POSTAL:001 - FONE/FAX: (+44) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Roncador, Estado do Paraná, Senhor Vivaldo Lessa Moreira, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão proferida pela Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, designados através da portaria nº 02/2022, e com fundamento na Legislação Vigente, Torna PÚBLICO a homologação do Processo de Contratação levado a efeito através do(a) Pregão nº 154/2021, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS DO TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 (QUARENTA E DUAS) POLTRONAS CADA, COMBUSTÍVEL DIESEL, PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE RONCADOR-PR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO & CULTURA., adjudicado ao(s) seguinte(s) participante(s) e valor(es):

Vencedores:

HIPPERBUS COM. DE VEÍCULOS EIRELI - CNPJ 02.730.159/0001-97

Total: R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais).

Roncador, 08/02/2022

  
Vivaldo Lessa Moreira  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA - CENTRO E-MAIL: prefroncador@uol.com.br

RONCADOR - CEP:87320-000 CAIXA POSTAL:001 - FONE/FAX: (+44) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Roncador, Estado do Paraná, Senhor Vivaldo Lessa Moreira, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão proferida pela Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, designados através da portaria nº 02/2022, e com fundamento na Legislação Vigente, Torna PÚBLICO a homologação do Processo de Contratação levado a efeito através do(a) Pregão nº 13/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERVTO DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR-PR, adjudicado ao(s) seguinte(s) participante(s) e valor(es):

Vencedores:

JOSE CARLOS RODRIGUES BONIFIM#98279475915 - CNPJ 32.006.279/0001-07

Total: R\$ 61.025,00 (sessenta e um mil e vinte e cinco reais)

Roncador, 07/02/2022

  
Vivaldo Lessa Moreira  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA - CENTRO E-MAIL: prefroncador@uol.com.br

RONCADOR - CEP:87320-000 CAIXA POSTAL:001 - FONE/FAX: (+44) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Roncador, Estado do Paraná, Senhor Vivaldo Lessa Moreira, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão proferida pela Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, designados através da portaria nº 02/2022, e com fundamento na Legislação Vigente, Torna PÚBLICO a homologação do Processo de Contratação levado a efeito através do(a) Pregão nº 11/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS, EM ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR-PR, adjudicado ao(s) seguinte(s) participante(s) e valor(es):

Vencedores:

NICOLAU NABERZENY 02415652946 - CNPJ 18.250.540/0001-99

Total: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

Roncador, 04/02/2022

  
Vivaldo Lessa Moreira  
Prefeito Municipal


CÂMARA MUNICIPAL DE LUIÇIANA

Estado do Paraná

Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira - 22 / CEP:87290-000 Fone/Fax:44 3571 1228 - 3571 1193

CNPJ: 80.888.712/0001-28 [www.camaraluiçiana.pr.gov.br](http://www.camaraluiçiana.pr.gov.br)

PORTARIA N° 03/2022

Súmula: "Exonerar a pedido o Servidor de Cargo em Comissão"

O Presidente da Câmara Municipal de Luiçiana, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 25, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal, pelo presente,

RESOLVE:

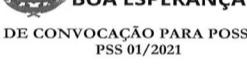
Art. 1º - EXONERAR a partir do dia 11 de Fevereiro de 2022, a servidora ETIENNE TAINÁ DAMACENO FERREIRA ROSINA, portadora da cédula de identidade RG 8.570.483-4/SSP-PR e inscrito no CPF sob o número 071.017.219-23, do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar I

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Luiçiana, Estado do Paraná, em 11 de Fevereiro de 2022.

SIDINEI FRANCO OLIPA

Presidente da Câmara Municipal



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE – VII/2022

PSS 01/2021

O Prefeito do Município de Boa Esperança, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final obtido pelos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado PSS 01/2021, homologado pelo Decreto 2685/2021, publicado no diário oficial em 04 de junho de 2021 - edição 1763. Considerando o início do ano letivo de 2022, com existência de vagas a serem preenchidas com urgência.

RESOLVE

Art. 1º - Convocar para posse os candidatos abaixo relacionados, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação do PSS, considerando desidência e pedidos de fim de lista de candidatos dos Editais VII/2022, conforme segue:

Cargo: Prof. de Língua Inglesa	Nome	CPF	Classificação
JAQUELINE DE OLIVEIRA T. LEPERES	119.571.509-98	7º	
Cargo: Prof. de Educação Física	NOME	CPF	Classificação
LUCAS HARIEL DA SILVA DOMINGUES	092.282.729-02	7º	

Art. 2º - O candidato deverá apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Boa Esperança, até o dia 22 de fevereiro 2022, os documentos indispensáveis ao exercício do cargo, conforme especificado no Edital do PSS 01/2021.

Art. 3º - Após a comprovação do candidato de que preenche os requisitos legais, nos termos do Edital 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado para cargo temporário, será expedida a requisição para Exame Médico.

Art. 4º - De posse do resultado do Exame Médico, que demonstre aptidão para exercício do cargo, será publicado no diário oficial do município a nomeação e a data efetiva de posse do Cargo.

## MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

AVISO  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
006/2022

Com fundamento legal no art.24, II, Lei Federal 8.666/93 o Município de Boa Esperança informa que será dispensado os seguintes itens

Lote	Item	Descrição	Valor R\$
1	1	Notas fiscais fornecidas da Fiscal de Produtor, notas auto-contravistas comprovando que o fornecedor é de menor dimensão que a 1ª via na cor preta, 2ª via na cor verde, 3ª via na cor vermelha, 4ª via na cor azul, 5ª via na cor vermelha. Tamango 240 x 280 mm. Notas enumeradas com o número de controle do formulário iniciando em 348.001 a 352.000. Modelo da nota fiscal em anexo, caixa com no mínimo 500 notas cada.	905,00
2	1	Certificado digital E-CPF no modelo "A3" (cartão)	219,00

Prazo de entrega: Paço Municipal

Local de entrega: Lote 1 7 dias e lote 2 15 dias.

Interessados deverão entrar em contato com setor de licitações através do e-mail licitacao@boaesperanca@gmail.com até 14/02/2022, não havendo novas propostas o processo será homologado em 15/02/2022 de acordo com os valores acima.

Boa Esperança, 11 de fevereiro de 2022.

Gabriel de Oliveira Biazzini  
Presidente da CPL

## MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

DECRETO N°2896/2022

Autoriza Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no vigente orçamento do Município de Boa Esperança, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a alínea "c", inciso I do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1344 de 16 de Dezembro de 2021, e com base na Constituição Federal e na Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica autorizado, o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no vigente orçamento do Município de Boa Esperança, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), em conformidade com o artigo 41 inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

22 - SECRET MUNIC.SERV.URB.RURAIS E OBRAS

004 - DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

22.02.26.782.0012.056 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE

3.3.90.39.00 - 550 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Lívres)

15.000,00

Total da suplementação: R\$15.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguir:

22 - SECRET.MUNIC.SERV.URB.RURAIS E OBRAS

004 - DIVISÃO DE DESENVOLV. URBANO E RURAL

22.04.15.451.0007.2005 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

3.3.90.39.00 - 585 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Lívres)

15.000,00

Total do Recurso: R\$15.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA

ESTADO DO PARANÁ

III - eventos com duração superior a 6 horas;  
 IV - eventos que não consigam garantir o controle de público no local ou que possam atrair presença de público superior àquele determinado nesta norma, como exposições e festivais;  
 V - eventos de caráter internacional;  
 VI - eventos realizados em locais não autorizados para esse fim;  
 VII - eventos que não atendam os critérios previstos nesta legislação e demais normativas vigentes.

## DAS PENALIDADES

**Art. 1º** - O descumprimento do uso de máscara, incorrerá em multa administrativa de R\$ 300,00 (trezentos reais), imposta através da Vigilância Sanitária e/ou da Fiscal Municipal.

**Art. 2º** - O descumprimento das medidas restritivas previstas neste Decreto acarretará multa administrativa:

## §1º - Na zona urbana:

a. Multa administrativa de R\$ 300,00 (trezentos reais) para cada item de descumprimento deste Decreto;

b. Multa administrativa ao proprietário/locatário/residente de casa/comércio que está realizado aglomeração de R\$ 100,00 (cem reais) para cada pessoa não residente na propriedade.

## §2º - Na Zona rural:

a. Multa administrativa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para cada item de descumprimento deste Decreto;

b. Multa administrativa ao proprietário/locatário/residente de casa/comércio que está realizado aglomeração de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para cada pessoa não residente na propriedade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA

ESTADO DO PARANÁ

**Art. 3º** - O descumprimento das medidas sanitárias na realização de eventos, constantes do artigo 4º, §1º a 4º, incorrerá em multa administrativa de R\$ 2.000 (dois mil) reais para o proprietário/locatário do evento.

**Parágrafo único:** Para os participantes dos eventos incidirá multa administrativa de R\$ 300,00 (trezentos reais) para cada item de descumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Para estabelecimentos que forem reincidentes nas medidas sanitárias deste Decreto e da legislação em vigor, serão aplicadas as seguintes penalidades, de forma cumulativa:

a. Suspensão temporária do estabelecimento por 10 (dez) dias, lavrando-se o devido auto de infração pela Fiscalização e/ou pela Vigilância Sanitária Municipal e;

c. Multa administrativa para cada item de descumprimento deste Decreto.

**Art. 5º** - O descumprimento do Isolamento Social para suspeitos ou positivos pela Covid-19 comprovados pela Secretaria de Saúde Municipal ou instituições privadas de saúde incorrerá em multa administrativa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) imposta através da Vigilância Sanitária e/ou da Fiscal Municipal.

**Parágrafo Único:** Não obstante a multa administrativa prevista no **caput**, o descumprimento acarretará a responsabilização de cometimento de crime contra a saúde pública, nos termos previstos no art. 268 e 330 do Código Penal Brasileiro.

**Art. 6º** - Desacatar a equipe de Fiscalização Municipal ou da Vigilância Sanitária no momento da fiscalização acarretará multa administrativa municipal de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e o encaminhamento imediato pela Polícia Militar à Delegacia Regional de Ubiratã para lavratura de Termo Circunstanciado pelo crime previsto no artigo 331 do Código Penal.

**Art. 7º** - Compete a Polícia Militar e a autoridade competente municipal intensificar a fiscalização para integral cumprimento das medidas previstas nesse decreto.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA

ESTADO DO PARANÁ

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o dia 02/03/2022, revogadas as disposições em contrário.

Juranda, 11 de fevereiro de 2022.

Leila Motta Amadei  
Prefeita Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL N° 007/2022

**SUMÁRIA** CONVOCA CANDIDATA AO EMPREGO PÚBLICO DE ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 1/2020 PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

A Prefeitura Municipal de Juranda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1054/2013 e suas alterações que dispõe sobre o processo seletivo simplificado para contratação temporada de profissionais devidamente classificados, de acordo com a Regulamentação Geral do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2021, considerando o Edital nº 036/2021 de homologação das inscrições, considerando o Edital nº 018/2020 de divulgação do resultado de classificação e considerando o Decreto nº 2.280/2021 de homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2021.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Convocar a candidata, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2021, conforme relação abaixo para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos deste Município, no prazo máximo de dez dias úteis a contar a partir da data da publicação desse edital, munidos dos documentos necessários para contratação por tempo determinado constantes na relação em anexo conforme previsto no item 11 do edital nº 033/2021, ocasião em que será designada a data para realização dos exames médicos admissões:

**Art. 2º** Em caso de não comparecimento da candidata dentro dos prazos estabelecidos neste Edital será desclassificada nos termos do Artigo 27, § 3º, da Lei Municipal nº 785/2008.

## Art. 3º Publique-se.

Juranda - PR, 11 de fevereiro de 2022.

Leila Motta Amadei  
Prefeita Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL N° 008/2022

**SUMÁRIA** CONVOCA O CANDIDATO PARA O EMPREGO PÚBLICO DE FISIOTERAPEUTA CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 1/2021 PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

A Prefeitura Municipal de Juranda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1054/2013 e suas alterações que dispõe sobre o processo seletivo simplificado para contratação temporada de profissionais devidamente classificados, de acordo com a Regulamentação Geral do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2021, considerando o Edital nº 036/2021 de homologação das inscrições, considerando o Edital nº 039/2021 de divulgação do resultado de classificação e considerando o Decreto nº 2.280/2021 de homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2021.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Convocar a candidata, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2021, conforme relação abaixo para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos deste Município, no prazo máximo de dez dias úteis a contar a partir da data da publicação desse edital, munidos dos documentos necessários para contratação por tempo determinado constantes na relação em anexo conforme previsto no item 11 do edital nº 033/2021, ocasião em que será designada a data para realização dos exames médicos admissões:

**Art. 2º** Em caso de não comparecimento do candidato dentro dos prazos estabelecidos neste Edital será desclassificada nos termos do Artigo 27, § 3º, da Lei Municipal nº 785/2008.

## Art. 3º Publique-se.

Juranda - PR, 11 de fevereiro de 2022.

Leila Motta Amadei  
Prefeita Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO ÚNICO

EDITAL N° 008/2022

## RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
Cópia autenticada do CPF (cadastro de pessoas físicas);
CARTERA DE TRABALHO ORIGINAL E (CÓPIA AUTENTICADA);
CÓPIA AUTENTICADA DA CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO - Obrigatório para os cargos de motorista CNH "C" e operador de máquinas CNH "C" (CÓPIA AUTENTICADA);
CÓPIA AUTENTICADA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
CERTIDÃO NEGATIVA DE SUAS OBRIGAÇÕES JUNTO A RECEITA FEDERAL;
CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS – onde residiu nos últimos cinco anos;
CERTIDÃO NEGATIVA ELEITORAL;
CÓPIA AUTENTICADA DO DOCUMENTO RESERVISTA para candidato do sexo masculino; UMA CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA - dentro do prazo dos últimos 90 dias; DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES;
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUIMENTO DE CARGOS (salvo os previstos em LEI);
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DEMITIDO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL;
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES;
CÓPIA AUTENTICADA DO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE E CURSOS PARA OS CARGOS EXIGIDOS NO EDITAL N° 004/2020 DE ABERTURA DO PSS N° 1/2020;
UMA FOTO 3/4 RECENTE;
CÓPIA AUTENTICADA DO REGISTRO NO ORGÃO DE CLASSE PARA OS CARGOS EXIGIDOS NO EDITAL N° 004/2020 DE ABERTURA DO PSS N° 1/2020;
CÓPIA AUTENTICADA DO RG (REGISTRO GERAL);
CÓPIA AUTENTICADA DO TÍTULO DE ELEITOR;

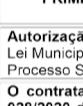


## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA

Estado do Paraná

Praça Henrique Szafermann, 139 – Centro – Caixa Postal 01

CEP 87.355-000 – Fone/Fax: (44) 3569 1185 - JURANDA-PR



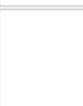
EXTRATO N° 010/2022

ANEXO ÚNICO

EDITAL N° 008/2022

## RELACIÓN DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

RELACIÓN DE DOCUMENTOS
Cópia autenticada do CPF (cadastro de pessoas físicas);
Cartira de trabalho original e cópia autenticada;
Cópia autenticada da carteira nacional de habilitação (caso possua, não obrigatório);
Cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
Certidão negativa de suas obrigações junto a receita federal;
Certidão negativa eleitoral;
Comprovante de matrícula do candidato reservista para candidato do sexo masculino;
Uma cópia do comprovante de residência - dentro do prazo dos últimos 90 dias;
Declaração de haver valores;
Declaração de não acúmulo de cargos (salvo os previstos em lei);
Declaração de que não foi demitido do serviço público municipal estadual ou federal;
Declaração de disponibilidade de horário para exercer suas atividades;
Cópia autenticada do comprovante de escolaridade e cursos para os empregos públicos exigidos no item 5.2 do edital nº 033/2021 de regulamentação geral do PSS nº 1/2021;
Uma foto 3/4 recente;
Cópia autenticada do registro no órgão de classe para os empregos públicos exigidos no item 5.2 do edital nº 033/2021 de regulamentação geral do PSS nº 1/2021;
Cópia autenticada do RG (registro geral);
Cópia autenticada do título de eleitor;

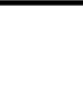


## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA

Estado do Paraná

Praça Henrique Szafermann, 139 – Centro – Caixa Postal 01

CEP 87.355-000 – Fone/Fax: (44) 3569 1185 - JURANDA-PR



EXTRATO N° 011/2022

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 007/2021

Autorização e Fundamentação:

Lei Municipal nº 1054/2013 e 2.201/2017

Processo Seletivo Simplificado nº 2/2020

O contratado receberá como vencimentos o valor previsto no Edital nº 028/2020 de Regulamentação Geral do Processo Seletivo Simplificado nº 2/2020 em conformidade com o Art. 10 da Lei Municipal nº 1.053/2013.

Participes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA.

CONTRATADO (A): SCHIRLEY APARECIDA CARNIELI GRANDO

Objeto: prestação de serviços de PROFESSOR na localidade do Município de Juranda - PR com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Prazo de Execução: até 12 meses

Vigência: a partir da dia 08/02/2022

Motivo: Prorrogação do prazo de vigência contratual por até 12 meses, referente ao contrato de trabalho por tempo determinado nº 007/2021 firmado entre as partes originalmente em 08/02/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta em substituição da servidora pública ADRIANA VIEIRA MATOS devido ao afastamento da docência, por ocupar função de diretor da Escola Municipal Paulo Leminski.

Data da assinatura: 07/02/2022

Leila Motta Amadei

Prefeita Municipal

Leila Motta Amadei  
Prefeita Municipal

